



REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Sra. CLARISSA TÉRCIO)

Requer a revisão do despacho de distribuição dos Projetos de Lei nº 2.053, de 2021, e de seu apensado, o Projeto de Lei nº 2.074, de 2022, para a inclusão da Comissão de Desenvolvimento Urbano no rol das Comissões Permanentes competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos regimentais, a revisão do despacho de distribuição dos Projetos de Lei nº 2.053, de 2021, e de seu apensado, o Projeto de Lei nº 2.074, de 2022, para a inclusão da Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU no rol das Comissões Permanentes competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.053, de 2021, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim, objetiva alterar o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União, para estabelecer a locação de interesse social de bens imóveis da União não utilizados em serviço público. Apensado ao principal, o Projeto de Lei nº 2.074, de 2022, de autoria da Deputada Tabata Amaral, objetiva dispor sobre a locação social de imóveis residenciais para famílias de baixa renda com o objetivo de reduzir o déficit habitacional.

As propostas tramitam em regime ordinário e estão sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; de Administração e Serviço Público; de Finanças

LexEdit
* C D 2 3 3 8 1 3 9 4 4 7 0 0 *





e Tributação (mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, na qual fui designada como Relatora, as propostas poderão ser examinadas no tocante a importantes aspectos, como a repercussão das propostas sobre a família, a criança e ao adolescente (RICD, art. 32, XXIX, "i"), a exemplo da preferência, conferida pelo Projeto de Lei nº 2.074, de 2022, na destinação dos imóveis mediante locação social, entre outros, às mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e famílias com crianças de até seis anos ou idosos acima de 60 anos.

As demais Comissões poderão, por sua vez, examinar as matérias à luz de suas respectivas competências, como na análise das propostas à luz do regime jurídico-administrativo dos bens públicos, de competência da Comissão de Administração e Serviço Público (RICD, art. 32, XXX, "e").

Em nossa visão, é fundamental, ainda, o exame por parte da Comissão de Desenvolvimento Urbano, a quem compete a análise das temáticas de política e desenvolvimento urbano, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, habitação e sistema financeiro da habitação (RICD, art. 32, inc. VII, "a"), motivo pelo qual apresentamos Requerimento ao Presidente da Câmara para a inclusão da referida Comissão no despacho de distribuição.

Ressalte-se que, recentemente, o Programa Minha Casa, Minha Vida passou por uma reformulação, por meio da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na qual se inseriu entre os objetivos do programa o "fomento à criação de mercados de **locação social** de imóveis em áreas urbanas" (art. 4º, inc. IV). Além disso, a locação social é prevista na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, o qual tem entre seus objetivos viabilizar o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável para a população de menor renda.

A análise da repercussão das propostas sobre esses e outros dispositivos legais, pela Comissão de Desenvolvimento Urbano, à luz de suas referidas competências regimentais, é fundamental para que as propostas sejam examinadas de forma exaustiva.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Clarissa Tércio - PP/PE**

Ante o exposto, solicitamos o encaminhamento do presente Requerimento de redistribuição à Mesa, para que seja revisto o despacho inicial e incluída a Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU no rol de órgãos competentes para pronunciamento quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 2.053, de 2021, e de seu apensado, o Projeto de Lei nº 2.074, de 2022.

Apresentação: 22/11/2023 20:53:39.577 - MESA

REQ n.4020/2023

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputada CLARISSA TÉRCIO

2023-17497

